



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.065/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na vigente Lei Orçamentária Anual do Município de Dorés do Indaiá - MG do exercício de 2022, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), discriminado abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dorés Do Indaiá
Unidade	02.07 -	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Subunidade	02.07.01	Fundo Municipal De Assistência Social De Dorés Do Indaiá
Função	08	Assistência Social.
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0012	Gestão E Modernização Das Atividades De Assistência Social
Atividade	2039	Subvenção e Contribuição para Entidades
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes.
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.
Fonte de Recursos	164	Transferência Especial da União
Valor da fonte	R\$ 70.000,00	Setenta mil reais.
Ficha Orçamentária	314	

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem de recursos o excesso de arrecadação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente do repasse da Emenda nº 202281000306 de Relatoria do Deputado Federal Hugo Leal, alocada no Ministério da Cidadania – Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social – Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda de Relator 2022 – Ano 2022- nº 312320520220003– Número Processo SEI: 71000042918202298, para o repasse à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dorés do Indaiá.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

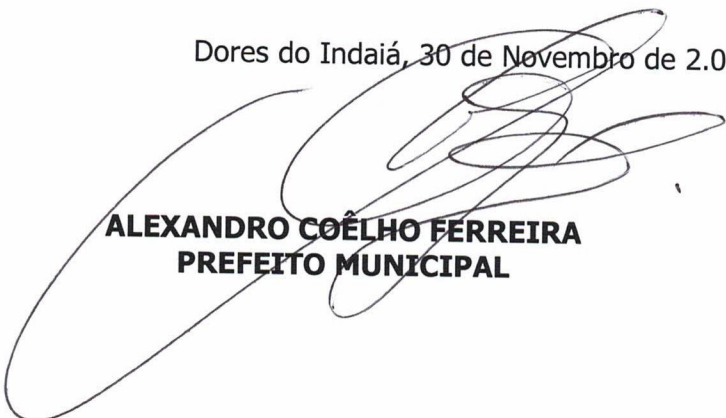
Art. 3º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 2.940, de 15/07/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 2.958, de 25/11/2021 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 4º. Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado, por esta lei, ao poder executivo a realização das suplementações e alterações orçamentárias que se julgarem necessárias.

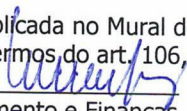
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 30 de Novembro de 2022.


ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 30 / 11 / 22, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal


Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.